



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fis. N°	_____
Proc. N°	_____
Rubrica	_____

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° 29082022001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

**CONTRATADA: Empresa R.N. MOREIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 24.988.343/0001-74.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021**

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA**, situado na Av Adir Leda s/n, Bairro Tarumã, cidade de, PRESIDENTE DUTRA - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.138.366/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o n° 104.271.553-04, de outro, a Empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristóvão Teresina - PI, CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o n° 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF n° 397.841.343-49 e RG N° 762.696 – SSP/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

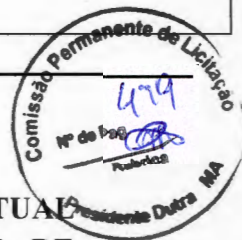
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, a Ata de Registros de Preços n.º 004/2021 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL  
04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

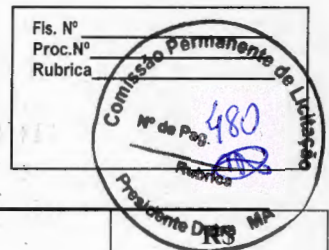
## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários **conforme descritos abaixo**:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍOD O/MÊS	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALORTOTAL ANUAL (12 meses)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1	Serviços gestão digital de documentos, através depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	Estação	12	06	35.940,00	431.280,00
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	Mão de obra	12	03	9.870,00	118.440,00
<b>TOTAL MENSAL: 45.810,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais)</b>			<b>TOTAL DO LOTE: 549.720,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte reais)</b>			

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56,

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

caput, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 004/2021, e da

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

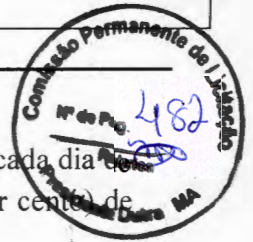
Será competente o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA - MA, estado do MARANHÃO com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, a administração pública designará servidor para fiscalizar o fiel cumprimento do referido contrato, atendendo as normas contidas na legislação.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

Presidente Dutra - MA, 29 de agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA  
**CONTRATANTE**  
Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

**RAIMUNDO NEIVA  
MOREIRA  
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA  
MOREIRA NETO:39784134349  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=10867863000114, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA  
MOREIRA NETO:39784134349  
Dados: 2022.08.29 16:54:18 -03'00'

**R.N. MOREIRA NETO  
CONTRATADA**

Raimundo Neiva Moreno Neto  
Proprietário da empresa  
CPF Nº 397.841.343-49

Testemunhas: **MARCOS MONTEIRO  
DE  
SOUSA:02517098336**

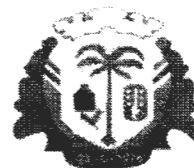
Assinado de forma digital por MARCOS  
MONTEIRO DE SOUSA:02517098336  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Ratz Brasileira v2, ou=AC  
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,  
ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS  
MONTEIRO DE SOUSA:02517098336  
Dados: 2022.08.29 16:56:54 -03'00'

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021- SRP

CONTRATO Nº 29082022001/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo - Ordenador de Despesas de outro lado a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristóvão Teresina - PI. CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 - SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 2 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 549.720,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 29 de agosto de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 29 de agosto de 2022. Publique-se.



ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021